

Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, aos 31 de maio de 2.023.

EXMO.SR.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	979 23
Recebido em:	16/06/23 às 16:15
Protocolista	[Assinatura]

Mensagem do Projeto de Lei Complementar nº 07 /2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2023 cuja súmula tem o seguinte teor: Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2023

EMENTA: Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 3º da Seção I - Do Gabinete do Prefeito da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º

...

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

I. CHEFIA DE GABINETE

II. ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (I)

III. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOVERNO (I)

IV. ~~ASSESSORIA EXECUTIVA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA (II)~~

V. ASSESSORIA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO (II)

VI. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

- Divisão de Serviços do Gabinete

- Setor de Controle e Coordenação de Serviços Externos

VII. DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E APOIO A COMUNIDADE

- Divisão de Atendimento do Gabinete”

Art. 2º Fica alterado parágrafo único do artigo 7º da Seção V - Da Secretaria Municipal de Planejamento da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º ...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

- I. ASSESSORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (I)
- II. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E RURAL
 - Divisão de Planejamento Físico Territorial
 - Divisão de Cartografia e Geoprocessamento
- III. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
 - Divisão de Serviços Administrativos
- IV. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE ENGENHARIA
 - Divisão de Projetos
 - Divisão de Orçamentos"

Art. 3º Fica alterado parágrafo único do artigo 11 da Seção IX - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 ...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

- I. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
 - Setor de Patrimônio e Estrutura Física
 - Setor de T.I. - Tecnologia de Informação

- *Divisão de Serviços do Gabinete e Protocolo*
- *Divisão de Documentação Escolar*
- *Setor de Estrutura e Funcionamento*
- *Divisão de Recursos Humanos da Educação*
- *Setor de Administração de Pessoal*
- *Divisão de Licitações, Recursos, Orçamento e Controle*
- *Setor de Orçamento e Empenho*
- *Setor de Compra, Distribuição e Controle de Materiais de Consumo e Equipamentos*

II. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

III. DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

- *Setor de Programas e Projetos*
- *Divisão de Alimentação Escolar*
- *Setor de Monitoramento da Alimentação Escolar*
- *Setor de Controle e Distribuição de Merenda Escolar*

IV. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES CULTURAIS

- *Divisão de Promoção de Eventos Culturais*
- *Divisão de Serviços Administrativos da Cultura*

V. DEPARTAMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL E DE TURISMO

- *Divisão de Serviço Artístico-Cultural e de Turismo*
- ~~*Divisão de Gestão do Centro de Artes e Esportes Unificados CEU (REVOGADO)*~~

VI. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- *Divisão de Acervo Histórico-Cultural-Educativo e Pesquisa*
- *Divisão de Acervo Bibliográfico*

VII. DEPARTAMENTO DE MÚSICA"

Art. 4º Fica alterado parágrafo único do artigo 13 da Seção XI - Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 ...

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

*I. ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS EM OBRAS PÚBLICAS
(I)*

*II. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DE OPERAÇÕES EM OBRAS PÚBLICAS
(I)*

III. ASSESSORIA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (II)

IV. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

- Setor de Controle do Cemitério e Casas de Velório

V. DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS E VIAS PÚBLICAS

- Divisão de Coordenação e Manutenção em Próprios Públicos

- Divisão de Almoxarifado

- Divisão de Serviços Rodoviários

- Divisão de Documentação e Controle da Frota Municipal

VI. DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Divisão de Controle Administrativo

- Setor de Manutenção Elétrica

VII. DEPARTAMENTO DE ANÁLISES DE PROJETOS

- Divisão de Expediente e Controle Administrativo

- Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

VIII. DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE INTERNO DA SECRETARIA DE OBRAS

- Setor de Atendimento ao Público

IX. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES"

Art. 5º Fica alterado parágrafo único do artigo 21 da Seção XIX - Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21

...

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

I. ASSESSORIA DE ASSUNTOS DE MEIO AMBIENTE (I)

II. ASSESSORIA DE SANEAMENTO BÁSICO (I)

III. ASSESSORIA DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (II)

IV. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

- Divisão de Serviços Agropecuários

- Divisão de Hortas Comunitárias

V. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VI. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

- Divisão de Controle, Desenvolvimento e Preservação Ambiental

- Setor de Limpeza Pública

- Divisão de Gestão de Áreas Verdes

- Divisão de Controle de Animais

- Divisão de Horto Municipal

VII. DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Divisão de Gestão e Operação do Aterro Municipal

- Divisão de Serviços Urbanos

- Divisão de Utilidade Pública"

Art. 6º Ficam alteradas as estruturas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, disposta no Anexo Único - Da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Cambé, da Lei Complementar nº 042/2018, passando a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos
31 de maio de 2.023.

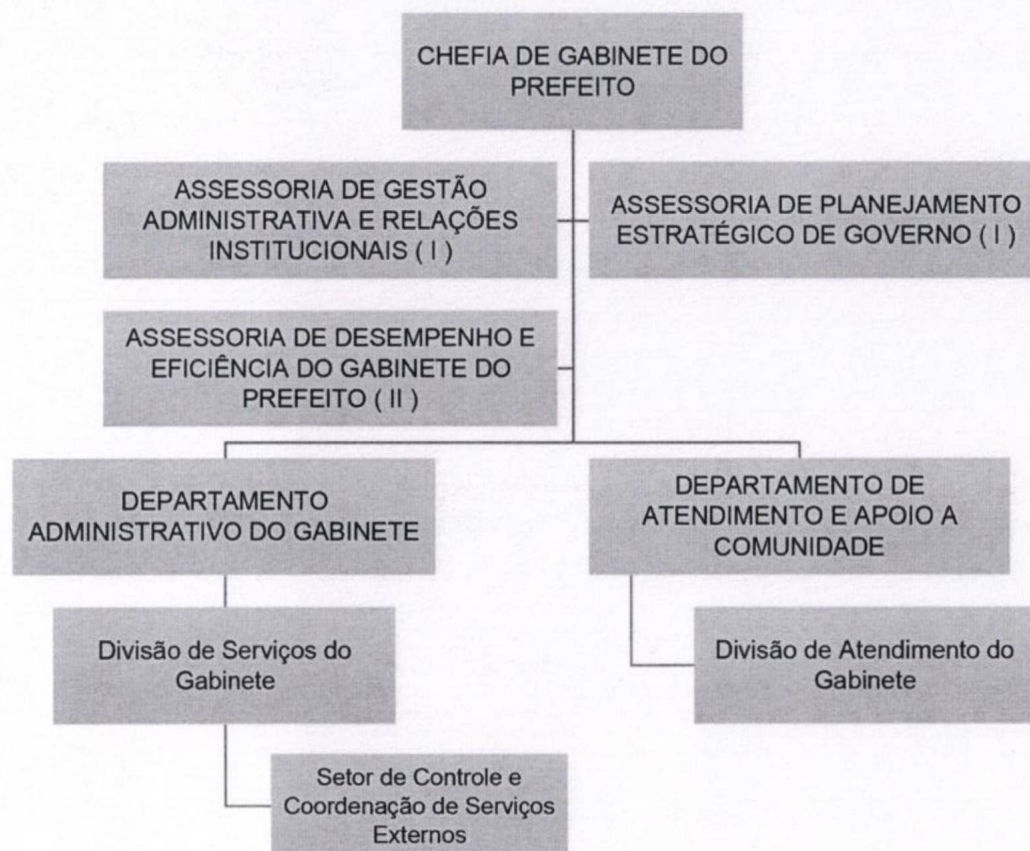
Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7704f263-4556-412a-964c-47437c7f8377>.

ANEXO I

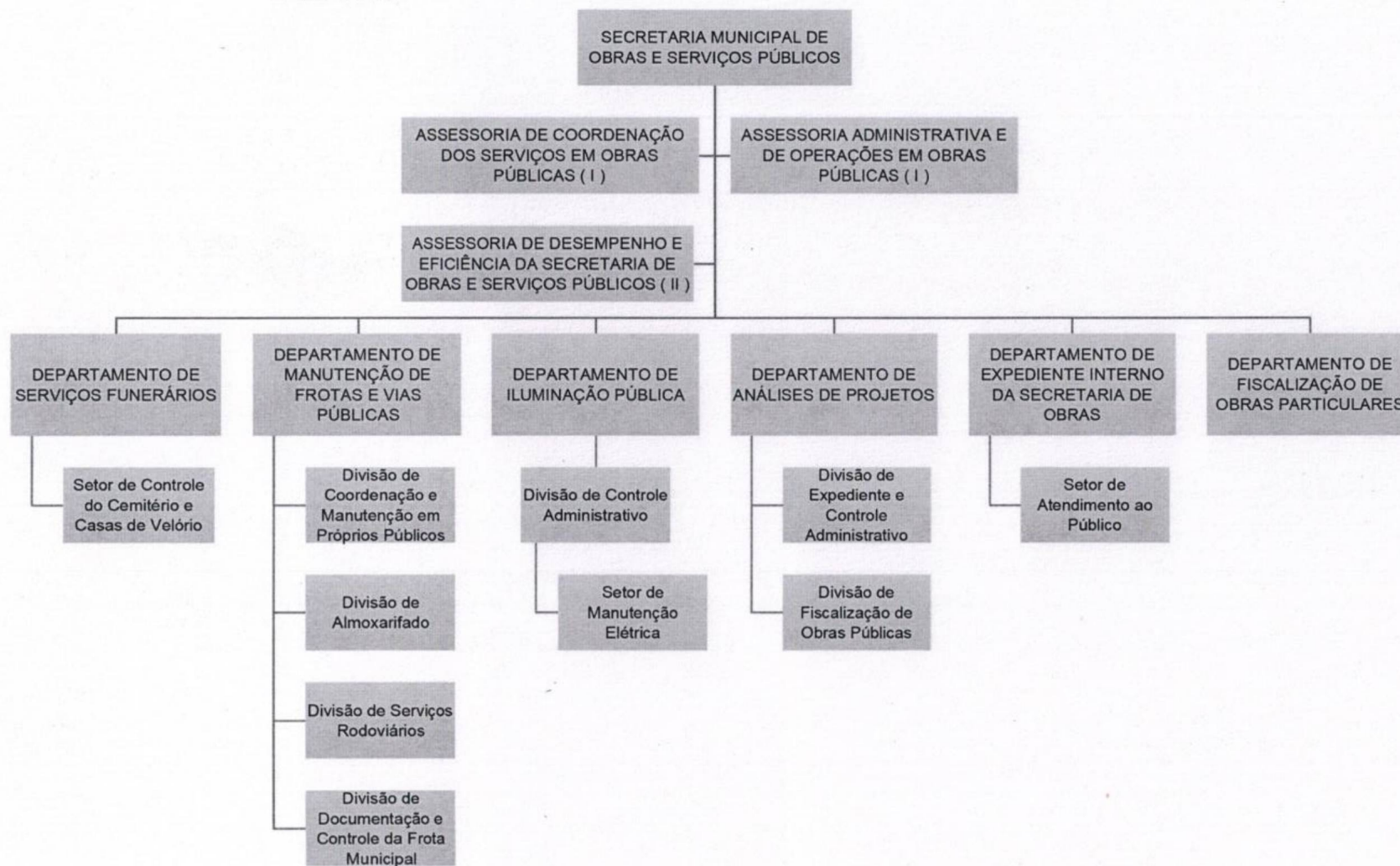
“ANEXO ÚNICO”

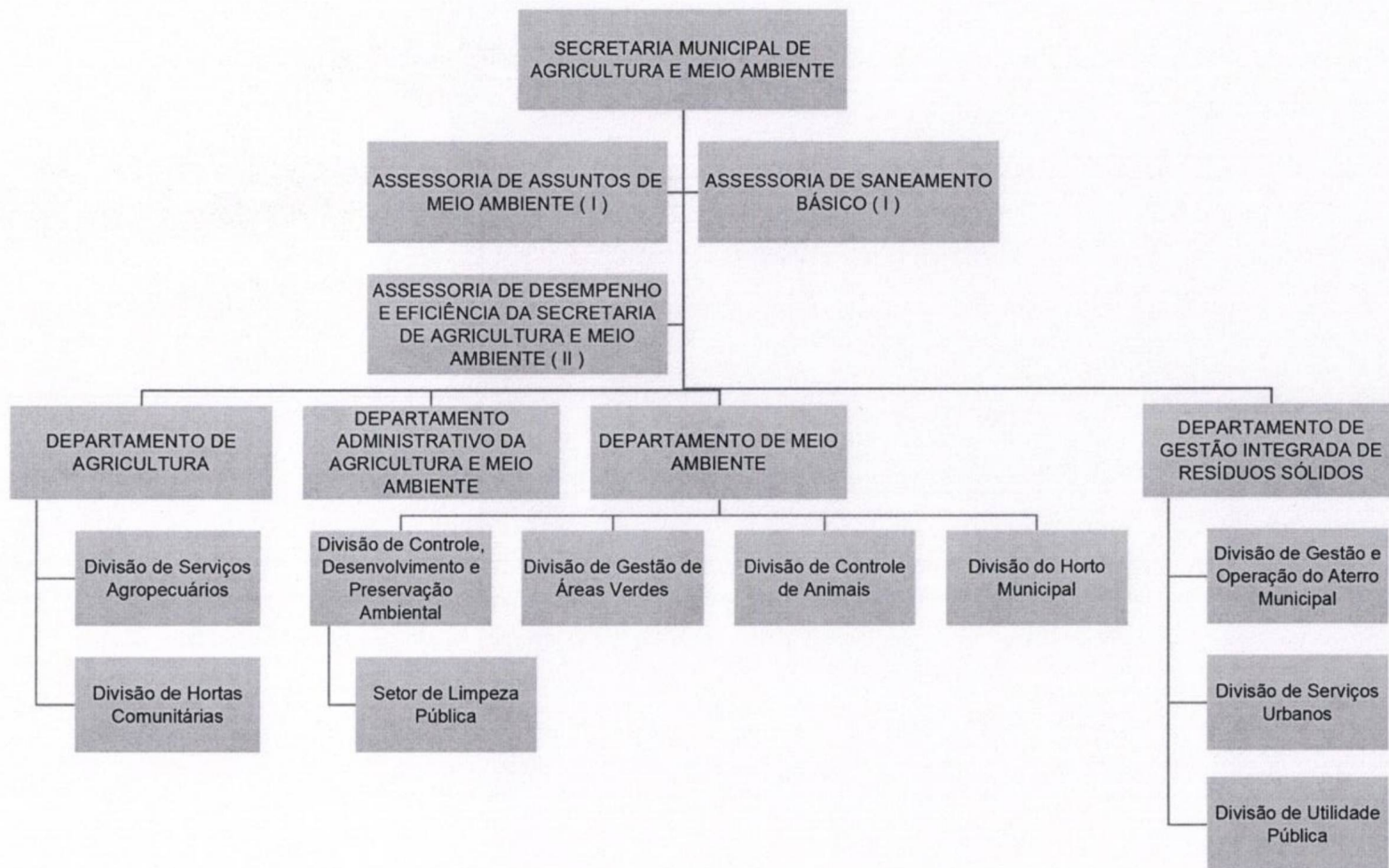
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ











Cambé, aos 31 de maio de 2.023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº _____/2023, que *“altera, acresce e revoga dispositivos a Lei Complementar nº 042/2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé e dá outras providências.”*

A presente propositura promove alterações na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Cambé, com o objetivo de adequá-la as demandas apresentadas a gestão municipal, assegurando a atuação do poder público de forma mais eficiente.

Desta forma, promover-se-á algumas alterações e ajustes na estrutura organizacional, como por exemplo, a criação da Assessoria de Projetos de Infraestrutura (I), da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como a criação do Departamento de Música da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ademais, a modificação da estrutura organizacional encontra-se inserida dentro de um processo bastante natural de reorganização da Administração Pública, ao passo que as demandas apresentadas pelos munícipes se modificam ao longo do tempo, o que exige modernização da estrutura para melhor atendimento da comunidade.

Diante do exposto, entendendo que a matéria apresenta relevância pública, encaminhamos o incluso Projeto de Lei Complementar para análise e aprovação desta ilustre Casa de Leis.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)

em 12/06/2023 09:39:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/7704f263-4556-412a-964c-47437c7f8377>

